



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000259/2025
EMIÇÃO: 14/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: IVO9D46

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 57, Chevrolet Spin 1.8l mt ltz, placa IVO 9D46, ano/modelo 2014/2014, renavam 1008675471, chassi 9BGJC75Z0EB281305, hodometro 372.919.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº57, Chevrolet Spin 1.8l mt ltz, placa IVO 9D46, ano/modelo 2014/2014, renavam 1008675471, chassi 9BGJC75Z0EB281305, hodometro 372.919 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de arrefecimento parou de funcionar devido a quebra de peça e ao tempo de uso. Sem a substituição o veículo não pode ser utilizado pois o motor esquenta, podendo fundir o motor. Salientamos que se trata de um veículo da secretaria da saúde que faz uma alta quilometragem, pois é utilizado diariamente para o transporte de pacientes para consultas em vários municípios da região, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção para garantir a segurança do motorista e passageiros.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela secretaria da saúde no transporte dos pacientes e nos atendimentos diários.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101038 - VENTILADOR

Descrição adicional:
VENTILADOR TIPO ELETROVENTILADOR

Dotação: Acesso: 9280 Projeto: 2921 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

002/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
---------	----	------	--------------------------------

Descrição adicional:
SERVIÇO DE CONserto ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação: Acesso: 9283 Projeto: 2921 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N°57, Chevrolet Spin 1.8l mt ltz, placa IVO 9D46, ano/modelo 2014/2014, renavam 1008675471, chassi 9BGJC75Z0EB281305, hodometro 372.919 km.

O sistema de arrefecimento parou de funcionar devido a quebra de peça e ao tempo de uso. Sem a substituição o veículo não pode ser utilizado pois o motor esquenta, podendo fundir o motor. Salientamos que se trata de um veículo da secretaria da saúde que faz uma alta quilometragem, pois é utilizado diariamente para o transporte de pacientes para consultas em vários municípios da região, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção para garantir a segurança do motorista e passageiros.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 1.576,65 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais com Sessenta e Cinco Centavos), optando-se pelo uso da MÉDIA encontrada dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N°57, Chevrolet Spin 1.8l mt ltz, placa IVO 9D46, ano/modelo 2014/2014, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa



para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Mecânica Prontocar e Mecânica Padovani.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 1.576,65 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº57, Chevrolet Spin 1.8l mt ltz, placa IVO 9D46, ano/modelo 2014/2014, renavam 1008675471, chassi 9BGJC75Z0EB281305, hodometro 372.919 km. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.576,65 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais com Sessenta e Cinco Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação	Secretaria
9280	SECRETARIA DA SAÚDE
9283	SECRETARIA DA SAÚDE



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
9280	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2921 SERVIÇO DE TRANSPORTE	3390 30 00 000000	98.198,65	1.146,65	62.455,57
9283	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2921 SERVIÇO DE TRANSPORTE	3390 39 00 000000	439.090,33	430,00	35.520,81
					Total pedido	1.576,65
					Total disponível	97.976,38

14/03/2025 ÀS 14:47:13 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: VO9D46
Modelo: 57 - SPIN 1.8 MT LTZ
Marca: CHEVROLET
Ano: 2014
Combustível:
Chassi: 9BGJC75Z0EB281305

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 14/03/2025 às 17:18 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 265749 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 1f81343ae8da



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000360/2025

EMIÇÃO: 25/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇO E VIAS URBANAS

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: IQW9905

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 54, Fiat Strada Working, placa IWQ 9905, ano/modelo 2015/2016, renavam 1056063928, chassi 9BD57814UGB017026, hodometro 94.300 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 54, Fiat Strada Working, placa IWQ 9905, ano/modelo 2015/2016, renavam 1056063928, chassi 9BD57814UGB017026, hodometro 94.300 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O escapamento, freios, correia e junta precisam ser substituídos e o veículo consertado para garantir a segurança do motorista e passageiros durante a frenagem, pois é risco eminente de acidente. Salientamos que o veículo é utilizado diariamente para o deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela equipe da Secretaria de Planejamento no deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101220 - JUNTA

Descrição adicional:
JUNTA
TAMPA VÁLVULAS

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

002/000	UN	1,00	00100243 - CORREIA
---------	----	------	--------------------

Descrição adicional:
CORREIA TIPO COMANDO

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

003/000	UN	1,00	00100243 - CORREIA
---------	----	------	--------------------

Descrição adicional:
CORREIA TIPO ALTERNADOR

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

004/000	UN	1,00	00100243 - CORREIA
---------	----	------	--------------------

Descrição adicional:
CORREIA TIPO DO AR-CONDICIONADO

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

005/000	UN	1,00	00101085 - MANGUEIRA
---------	----	------	----------------------

Descrição adicional:
MANGUEIRA ESPECIFICAÇÃO DO FILTRO DO AR

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

006/000	UN	1,00	00101446 - COIFA
---------	----	------	------------------

Descrição adicional:
COIFA ESPECIFICAÇÃO LADO RODA

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



informado

007/000 JG 1,00 00100608 - PASTILHA

Descrição adicional:

PASTILHA TIPO DE FREIO, PARA VEÍCULOS

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

008/000 UN 1,00 00100377 - FLUÍDO

Descrição adicional:

FLUÍDO TIPO DE FREIO DOT 4, VOLUME 500 ML

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

009/000 UN 1,00 00101207 - REPARO

Descrição adicional:

REPARO ESPECIFICAÇÃO CILINDRO DE RODA

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

010/000 UN 1,00 00101526 - SURDINA

Descrição adicional:

SURDINA ESPECIFICAÇÃO TRASEIRA

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

011/000 UN 1,00 00101526 - SURDINA

Descrição adicional:

SURDINA ESPECIFICAÇÃO INTERMEDIARIA

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

012/000 UN 2,00 00100009 - ABRAÇADEIRA

Descrição adicional:

ABRAÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO PARA SURDINA

Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

013/000 UN 1,00 00100811 - SERVIÇO DE CONSERTO

Descrição adicional:

SERVIÇO DE CONSERTO ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação: Acesso: 8015 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / **Banco:** Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 54, Fiat Strada Working, placa IWQ 9905, ano/modelo 2015/2016, renavam 1056063928, chassi 9BD57814UGB017026, hodometro 94.300 km.

O escapamento, freios, correia e junta precisam ser substituídos e o veículo consertado para garantir a segurança do motorista e passageiros durante a frenagem, pois é risco eminente de acidente. Salientamos que o veículo é utilizado diariamente para o deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela equipe da Secretaria de Planejamento no deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.408,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 54, Fiat Strada Working, placa IWQ 9905, ano/modelo 2015/2016, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Moab Oficina Mecânica e Pró 2 Auto Mecânica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 2.408,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 54, Fiat Strada Working, placa IWQ 9905, ano/modelo 2015/2016, renavam 1056063928, chassi 9BD57814UGB017026, hodometro 94.300 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.408,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação Secretaria

8010 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

8015 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
8010	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 30 00 000000	6.586,00	0	18.064,11
8015	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 39 00 000000	15.777,56	0	55.780,66
Total pedido						0,00
Total disponível						73.844,77

25/03/2025 ÀS 10:59:36 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: IQW9905
Modelo: 54 - STRADA WORKING
Marca: FIAT
Ano: 2015
Combustível:
Chassi:

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/03/2025 às 11:57 Horas, pelo Usuário JURANDIR BONDAN, , ID GESPAM 271190 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ef905db99fad



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000398/2025
EMIÇÃO: 14/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: JBF6G07

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 225, Chevrolet Spin 1.8L Premier MT, placa JBF6G07, ano/modelo 2021/2022, renavan 01293064790, chassi 9BGJP7520NB153290, hodometro 29.238 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 225, Chevrolet Spin 1.8L Premier MT, placa JBF6G07, ano/modelo 2021/2022, renavan 01293064790, chassi 9BGJP7520NB153290, hodometro 29.238 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os amortecedores traseiros e palhetas do limpador de para-brisas desgastaram-se devido ao tempo de uso e precisam ser substituídos. O veículo falha e apresenta perda de potência durante o funcionamento, sendo necessário a troca das velas de ignição. As pastilhas de freio precisam ser substituídas para garantir a segurança nas frenagens e evitar possíveis acidentes.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela equipe da Secretaria da Educação no deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	JG	1,00	00101035 - VELA
Descrição adicional: VELA TIPO DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/002	JG	1,00	00100608 - PASTILHA
Descrição adicional: PASTILHA TIPO DE FREIO, PARA VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/003	UN	2,00	00100060 - AMORTECEDOR
Descrição adicional: AMORTECEDOR ESPECIFICAÇÃO TRASEIRO			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/004	UN	1,00	00101206 - KIT AMORTECEDOR
Descrição adicional: KIT AMORTECEDOR ESPECIFICAÇÃO TRASEIRO			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/005	UN	1,00	00101239 - ADITIVO LIMPEZA
Descrição adicional: ADITIVO LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO PARA-BRISA DE VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
001/006	UN	1,00	00100591 - PALHETA
Descrição adicional: PALHETA ESPECIFICAÇÃO PARA-BRISA TRASEIRO			
Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



001/007 UN 1,00 00100591 - PALHETA

Descrição adicional:

PALHETA ESPECIFICAÇÃO PARA-BRISA DIANTEIRO

Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

001/008 UN 1,00 00100591 - PALHETA

Descrição adicional:

PALHETA ESPECIFICAÇÃO PARA-BRISA DIANTEIRO

Dotação: Acesso: 5005 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / **Banco:** Não informado

001/009 UN 1,00 00100811 - SERVIÇO DE CONSERTO

Descrição adicional:

SERVIÇO DE CONSERTO ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação: Acesso: 5008 Projeto: 2501 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / **Banco:** Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 225, Chevrolet Spin 1.8L Premier MT, placa JBF6G07, ano/modelo 2021/2022, renavan 01293064790, chassi 9BGJP7520NB153290, hodometro 29.238 km.

Os amortecedores traseiros e palhetas do limpador de para-brisas desgastaram-se devido ao tempo de uso e precisam ser substituídos. O veículo falha e apresenta perda de potência durante o funcionamento, sendo necessário a troca das velas de ignição. As pastilhas de freio precisam ser substituídas para garantir a segurança nas frenagens e evitar possíveis acidentes.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela equipe da Secretaria da Educação no deslocamento de servidores e para prestação de serviços.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.730,69 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais com Sessenta e Nove Centavos), optando-se pelo uso da MÉDIA encontrada dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço de mecânica especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 225, Chevrolet Spin 1.8L Premier MT, placa JBF6G07, ano/modelo 2021/2022, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Moab Oficina Mecânica e Pró 2 Auto Mecânica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 1.730,69 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 225, Chevrolet Spin 1.8L Premier MT, placa JBF6G07, ano/modelo 2021/2022, renavan 01293064790, chassi 9BGJP7520NB153290, hodometro 29.238 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.730,69 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais com Sessenta e Nove Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação Secretaria

5005 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5008 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
5005	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2501 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3390 30 00 000000	8.237,68	119,00	7.504,13
5008	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2501 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3390 39 00 000000	60.985,45	500,00	37.492,35
Total pedido						619,00
Total disponível						44.996,48

14/03/2025 ÀS 08:37:34 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: JBF6G07
Modelo: 225 - SPIN PREMIER
Marca: CHEVROLET
Ano: 2021
Combustível:
Chassi: 9BGJP7520NB153290

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 14/03/2025 às 17:29 Horas, pelo Usuário ARIANE BALDASSO, , ID GESPAM 265291 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 791e78830ea1



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000513/2025
EMISSÃO: 18/03/2025
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (N° 000000/0000)

Veículo: IQS8686

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 01, Santa Fé GLS 7L 2.7, placa IQS 8686, ano/modelo 2009/2010, renavam 205677916, chassi KMHSH81DDAU537345, hodometro 295.716 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 01, Santa Fé GLS 7L 2.7, placa IQS 8686, ano/modelo 2009/2010, renavam 205677916, chassi KMHSH81DDAU537345, hodometro 295.716 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É necessário realizar a limpeza dos bicos injetores e substituição das velas de ignição pois o veículo apresenta falhas e perda de potência durante o funcionamento, ocasionando maior consumo de combustível. Também será substituída a junta do coletor e barra axial pois estragaram devido ao desgaste por tempo de uso.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pelo Gabinete para as viagens e deslocamentos do Sr. Prefeito.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101207 - REPARO
Descrição adicional: REPARO ESPECIFICAÇÃO BICO INJETOR			
Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
002/000	JG	1,00	00101035 - VELA
Descrição adicional: VELA TIPO DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
003/000	UN	1,00	00101205 - BARRA
Descrição adicional: BARRA ESPECIFICAÇÃO AXIAL			
Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
004/000	UN	1,00	00100377 - FLUÍDO
Descrição adicional: FLUÍDO TIPO DE FREIO DOT 4, VOLUME 500 ML			
Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
005/000	UN	1,00	00101220 - JUNTA
Descrição adicional: JUNTA ESPECIFICAÇÃO DO COLETOR			
Dotação: Acesso: 2010 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
006/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONERTO
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONERTO ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 2006 Projeto: 2201 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco:Não informado			



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 01, Santa Fé GLS 7L 2.7, placa IQS 8686, ano/modelo 2009/2010, renavam 205677916, chassi KMHSH81DDAU537345, hodometro 295.716 km.

É necessário realizar a limpeza dos bicos injetores e substituição das velas de ignição pois o veículo apresenta falhas e perda de potência durante o funcionamento, ocasionando maior consumo de combustível. Também será substituída a junta do coletor e barra axial pois estragaram devido ao desgaste por tempo de uso.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pelo Gabinete para as viagens e deslocamentos do Sr. Prefeito.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 01, Santa Fé GLS 7L 2.7, placa IQS 8686, ano/modelo 2009/2010, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Prontocar e Pró 2 Auto Mecânica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 2.730,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 01, Santa Fé GLS 7L 2.7, placa IQS 8686, ano/modelo 2009/2010, renavam 205677916, chassi KMHSH81DDAU537345, hodometro 295.716 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 2010 e 2006.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
2010	501 Outros Recursos não Vinculados	2201 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO GAB.DO PREFEITO	3390 30 00 000000	1.550,00	1.550,00	37.526,64
2006	501 Outros Recursos não Vinculados	2201 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO GAB.DO PREFEITO	3390 39 00 000000	1.180,00	1.180,00	96.104,00
					Total pedido	2.730,00
					Total disponível	133.630,64

18/03/2025 ÀS 16:25:05 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: IQS8686
Modelo: 01 - SANTA FÉ GLS
Marca: HYUNDAI
Ano: 2009
Combustível:
Chassi: KMHSH81DDAU537345

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 18/03/2025 às 16:25 Horas, pelo Usuário EVERSON KIRCH, , ID GESPAM 267706 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: cf9ca4fc1f2c



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000520/2025

EMIÇÃO: 25/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇO E VIAS URBANAS

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: EPO3G01

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 243, Strada Adventure Flex, placa EPO3G01, ano/modelo 2012/2013, renavam 00491530331, chassi 9BD27804PD7557647, hodometro 152.713 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 243, Strada Adventure Flex, placa EPO3G01, ano/modelo 2012/2013, renavam 00491530331, chassi 9BD27804PD7557647, hodometro 152.713 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de arrefecimento do veículo não está funcionando corretamente e por isso precisa ser consertado pois corre-se o risco do super-aquecimento causando danos irreversíveis no motor. O cabo puxador do capô rompeu-se devido ao desgaste por tempo de uso e precisa ser substituído.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pelo Secretaria de Planejamento no deslocamento de servidores e transporte de materiais a fim de dar continuidade nas melhorias das ruas da cidade.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100702 - RADIADOR
Descrição adicional: RADIADOR TIPO PARA VEÍCULO			
Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
002/000	LT	1,00	00100023 - ADITIVO PARA RADIADOR
Descrição adicional: ADITIVO PARA RADIADOR COR ROSA, VOLUME 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO CONCENTRADO, ORGÂNICO, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 13705			
Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
003/000	UN	1,00	00101085 - MANGUEIRA
Descrição adicional: MANGUEIRA ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO			
Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
004/000	UN	6,00	00100009 - ABRAÇADEIRA
Descrição adicional: ABRAÇADEIRA MATERIAL EM METAL, COM PARAFUSO INOX, TIPO ROSCA SEM FIM, ACABAMENTO GALVANIZADO/ZINCADO			
Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
005/000	UN	1,00	00101089 - CABO
Descrição adicional: CABO ESPECIFICAÇÃO PUXADOR DO CAPÔ			
Dotação: Acesso: 8010 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
006/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 8015 Projeto: 2821 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco:Não informado			



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 243, Strada Adventure Flex, placa EPO3G01, ano/modelo 2012/2013, renavam 00491530331, chassi 9BD27804PD7557647, hodometro 152.713 km.

O sistema de arrefecimento do veículo não está funcionando corretamente e por isso precisa ser consertado pois corre-se o risco do super-aquecimento causando danos irreversíveis no motor. O cabo puxador do capô rompeu-se devido ao desgaste por tempo de uso e precisa ser substituído.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pelo Secretaria de Planejamento no deslocamento de servidores e transporte de materiais a fim de dar continuidade nas melhorias das ruas da cidade.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.177,67 (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais com Sessenta e Sete Centavos), optando-se pelo uso da MÉDIA encontrada dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 243, Strada Adventure Flex, placa EPO3G01, ano/modelo 2012/2013, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.



9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Mecânica Padovani e Prontocar.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 1.177,67 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 243, Strada Adventure Flex, placa EPO3G01, ano/modelo 2012/2013, renavam 00491530331, chassi 9BD27804PD7557647, hodometro 152.713 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.177,67 (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais com Sessenta e Sete Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 8010 e 8015.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
8010	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 30 00 000000	7.333,65	747,67	17.316,46
8015	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2821 MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	3390 39 00 000000	16.207,56	430,00	55.350,66
					Total pedido	1.177,67
					Total disponível	72.667,12

25/03/2025 ÀS 11:20:49 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: EPO3G01
Modelo: 243 - STRADA ADVENT
Marca: FIAT
Ano: 2012
Combustível:
Chassi: 9BD27804PD7557647

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/03/2025 às 11:59 Horas, pelo Usuário JURANDIR BONDAN, , ID GESPAM 271233 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 32790ed8a636



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000538/2025
EMIÇÃO: 24/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: GAO9J77

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 246, Strada Adventure Flex, placa GAO9J77, ano/modelo 2011/2011, renavam 00322143683, chassi 9BD27804PB7363613, hodometro 110.700 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 246, Strada Adventure Flex, placa GAO9J77, ano/modelo 2011/2011, renavam 00322143683, chassi 9BD27804PB7363613, hodometro 110.700 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As peças do sistema de suspensão desgastaram-se devido ao tempo de uso e precisam ser substituídas para garantir a estabilidade e segurança ao rodar com o veículo.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Secretaria da Agricultura no deslocamento de servidores e transporte de materiais a fim de dar continuidade na prestação de serviços aos munícipes.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100661 - PONTEIRA
Descrição adicional: PONTEIRA ESPECIFICAÇÃO DE DIREÇÃO, LADO ESQUERDO			
Dotação: Acesso: 7008 Projeto: 2801 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
002/000	UN	1,00	00100661 - PONTEIRA
Descrição adicional: PONTEIRA ESPECIFICAÇÃO DE DIREÇÃO, LADO DIREITO			
Dotação: Acesso: 7008 Projeto: 2801 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
003/000	UN	2,00	00101205 - BARRA
Descrição adicional: BARRA ESPECIFICAÇÃO AXIAL			
Dotação: Acesso: 7008 Projeto: 2801 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
004/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONERTO
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONERTO ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 7014 Projeto: 2801 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco:Não informado			

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 246, Strada Adventure Flex, placa GAO9J77, ano/modelo 2011/2011, renavam 00322143683, chassi 9BD27804PB7363613, hodometro 110.700 km.

As peças do sistema de suspensão desgastaram-se devido ao tempo de uso e precisam ser substituídas para garantir a estabilidade e segurança ao rodar com o veículo.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Secretaria da Agricultura no deslocamento de servidores e transporte de materiais a fim de dar continuidade na prestação de serviços aos munícipes.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 246, Strada Adventure Flex, placa GAO9J77, ano/modelo 2011/2011, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Moab Oficina Mecânica e Pró-2 Auto Mecânica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 680,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 246, Strada Adventure Flex, placa GAO9J77, ano/modelo 2011/2011, renavam 00322143683, chassi 9BD27804PB7363613, hodometro 110.700 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 7008 e 7014.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7008	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2801 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA	3390 30 00 000000	6.825,00	0	12.635,89
7014	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2801 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA	3390 39 00 000000	51.200,36	0	25.372,48
Total pedido						0,00
Total disponível						38.008,37

24/03/2025 ÀS 10:24:24 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: GAO9J77
Modelo: 246 - STRADA ADVENT
Marca: FIAT
Ano: 2011
Combustível:
Chassi: 9BD27804PB7363613

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 24/03/2025 às 12:03 Horas, pelo Usuário VANDERLEI MOLON, , ID GESPAM 270406 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 95bdb228470f



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000572/2025

EMIÇÃO: 28/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: IVQ2635

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Compra de peças para conserto do caminhão N° 60, Volks 15190, placa IVQ2635, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011052234, chassi 9533E7232DR355263, hodometro 182.124 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Compra de peças para conserto do caminhão N° 60, Volks 15190, placa IVQ2635, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011052234, chassi 9533E7232DR355263, hodometro 182.124 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de diferencial estragou devido ao tempo de uso e por isso precisa ser consertado. Este caminhão é utilizado diariamente para o transporte de brita e outros materiais bastante pesados e por isso ocorre um desgaste acentuado no sistema diferencial. O veículo encontra-se parado e sem o conserto não pode ser utilizado.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o caminhão em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Sub de Arcoverde no transporte de materiais e britagem das estradas.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	8,00	00100603 - PARAFUSO
Descrição adicional: PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO FIXA COROA, SISTEMA DIFERENCIAL			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
002/000	UN	1,00	00100080 - ARRUELA
Descrição adicional: ARRUELA TIPO CAMPANA			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
003/000	UN	1,00	00101226 - CAIXA SATÉLITE
Descrição adicional: CAIXA SATÉLITE ESPECIFICAÇÃO COMPLETA HL5 REDUZIDO			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
004/000	UN	1,00	00101911 - CAMPANA
Descrição adicional: CAMPANA TIPO DIFERENCIAL			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
005/000	UN	1,00	00101227 - CHAVETA
Descrição adicional: CHAVETA ESPECIFICAÇÃO DA CAIXA DIFERENCIAL			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
006/000	UN	1,00	00101562 - KIT
Descrição adicional: KIT ESPECIFICAÇÃO ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL			
Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco:Não informado			



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



007/000 UN 1,00 00100576 - ÓLEO

Descrição adicional:

ÓLEO VOLUME 20 LITROS, ESPECIFICAÇÃO SAE 90, API GL-5

Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 01 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.01.00.00.00 / Banco: Não informado

008/000 UN 1,00 00101207 - REPARO

Descrição adicional:

REPARO ESPECIFICAÇÃO MECANISMO REDUZIDA

Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

009/000 UN 1,00 00101236 - RETENTOR DO PINHÃO

Descrição adicional:

RETENTOR DO PINHÃO TIPO DO DIFERENCIAL

Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

010/000 UN 2,00 00101169 - SELO

Descrição adicional:

SELO TIPO DIFERENCIAL

Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

011/000 UN 1,00 00100969 - TAMPA

Descrição adicional:

TAMPA TIPO CAMPANA

Dotação: Acesso: 7306 Projeto: 2710 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo e motorista. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

7. PRAZOS DE ENTREGA

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se, após o recebimento dos materiais for constatado algum defeito, a empresa deverá imediatamente fazer a substituição do(s) item(s), num prazo máximo de 05(cinco) dias.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Compra de peças para conserto do caminhão N° 60, Volks 15190, placa IVQ2635, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011052234, chassi 9533E7232DR355263, hodometro 182.124 km.

O sistema de diferencial estragou devido ao tempo de uso e por isso precisa ser consertado. Este caminhão é utilizado diariamente para o transporte de brita e outros materiais bastante pesados e por isso ocorre um desgaste acentuado no sistema diferencial. O veículo encontra-se parado e sem o conserto não pode ser utilizado.

A contratação visa deixar o caminhão em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Sub de Arcoverde no transporte de materiais e britagem das estradas.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo e motorista.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.296,40 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais com Quarenta Centavos), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para conserto do caminhão N° 60, Volks 15190, placa IVQ2635, ano/modelo 2013/2013, sendo que as peças deverão ser entregues na mecânica contratada pelo município mediante agendamento prévio. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas. As peças deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do caminhão. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também justifica-se a aquisição por lote pois algumas peças não combinam se entregues por fornecedores diferentes e com marcas diferentes, causando mau funcionamento dos componentes.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa



para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

As peças deverão ser entregues na MECÂNICA GARIBALDI DIESEL (empresa contratada pelo município), localizada na RSC 453, Km 88,9 - Garibaldi - RS, mediante aviso prévio.

Se, após o recebimento das peças for constatado algum defeito, a empresa deverá imediatamente fazer a substituição do(s) item(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O descarregamento das peças em local indicado fica por conta da contratada.

Eventuais acidentes durante o transporte ou no descarregamento são de responsabilidade da contratada.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças para caminhões.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Mecânica Garibaldi Diesel, Cerani Comercial de Auto Peças Ltda e Mecânica Unidisel.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A cotação foi realizada diretamente com fornecedor haja vista a impossibilidade de encontrar orçamentos em outras fontes pois a contratação engloba várias peças sendo inviável a orçamentação item por item assim como a entrega das peças por vários fornecedores conforme justificativa presente no tópico 'Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação' deste Termo.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção e fornecimento de peças para caminhões e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação.

A série de preços coletados dos fornecedores para cada item encontra-se pormenorizada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 10.296,40 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da presente contratação:

Diego Zarpelon- Gestor

Rangel Annoni - Fiscal

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;



e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e/ou

j) assinatura e publicação do contrato.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Compra de peças para conserto do caminhão N° 60, Volks 15190, placa IVQ2635, ano/modelo 2013/2013, renavam 1011052234, chassi 9533E7232DR355263, hodometro 182.124 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

As peças deverão ser entregues na MECÂNICA GARIBALDI DIESEL (empresa contratada pelo município), localizada na RSC 453, Km 88,9 - Garibaldi - RS, mediante aviso prévio.

Se, após o recebimento das peças for constatado algum defeito, a empresa deverá imediatamente fazer a substituição do(s) item(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O descarregamento das peças em local indicado fica por conta da contratada.

Eventuais acidentes durante o transporte ou no descarregamento são de responsabilidade da contratada.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todas as peças, com a finalidade de verificar a adequação das mesmas. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.296,40 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais com Quarenta Centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbsosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7306.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7306	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2710 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	3390 30 00 000000	20.592,80	0	6.395,65
Total pedido						0,00
Total disponível						6.395,65

28/03/2025 ÀS 13:33:21 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: BLOQUEIO/RESERVA DE VALOR DA DOTAÇÃO REALIZADA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO CONTABILIDADE.

Dados do veículo

Placa: IVQ2635
Modelo: 60 - CAMINHÃO 15190
Marca: VOLKSWAGEN
Ano: 2013
Combustível:
Chassi: 9533E7232DR355263



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000581/2025
EMIÇÃO: 26/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: JBS7H10

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 261, Chevrolet Spin 1.8L Premier, placa JBS7H10, ano/modelo 2022/2023, renavam 1332837562, chassi 9BGJP7520PB210544, hodometro 61.368 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo Nº 261, Chevrolet Spin 1.8L Premier, placa JBS7H10, ano/modelo 2022/2023, renavam 1332837562, chassi 9BGJP7520PB210544, hodometro 61.368 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A carcaça do câmbio automático sofreu uma pancada vindo a estourar e precisa ser consertada para garantir o bom funcionamento e segurança ao rodar com o veículo.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Secretaria da Saúde no transporte de pacientes para os diversos hospitais da região.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	LT	10,00	00100576 - ÓLEO
Descrição adicional: ÓLEO ESPECIFICAÇÃO ATF, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, VOLUME 1 LITRO Dotação: Acesso: 9280 Projeto: 2921 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 01 010000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.01.00.00.00 / Banco:Não informado			
002/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS Dotação: Acesso: 9283 Projeto: 2921 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco:Não informado			

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR
RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 261, Chevrolet Spin 1.8L Premier, placa JBS7H10, ano/modelo 2022/2023, renavam 1332837562, chassi 9BGJP7520PB210544, hodometro 61.368 km.

A carcaça do câmbio automático sofreu uma pancada vindo a estourar e precisa ser consertada para garantir o bom funcionamento e segurança ao rodar com o veículo.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela Secretaria da Saúde no transporte de pacientes para os diversos hospitais da região.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.920,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte Reais), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 261, Chevrolet Spin 1.8L Premier, placa JBS7H10, ano/modelo 2022/2023, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa



para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Autopeças Carlos Barbosa Ltda, Moab Oficina Mecânica e Pró-2 Auto Mecânica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 12.920,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do veículo N° 261, Chevrolet Spin 1.8L Premier, placa JBS7H10, ano/modelo 2022/2023, renavam 1332837562, chassi 9BGJP7520PB210544, hodometro 61.368 km., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

A presente contratação tem como finalidade somente o conserto da carcaça e substituição do óleo. Ao desmontar a caixa de câmbio, se por ventura a Contratada verificar a necessidade de troca de outras peças, deverá ser fornecido um novo orçamento e o Município fará a contratação conforme prescreve a Lei 14.133/2021.

Interessados em verificar as condições do veículo poderão agendar visita com Diego pelo telefone 54 3433 2142. A visita deverá ser feita na cidade de Carlos Barbosa/RS, de Segunda a Sexta, no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis



desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:

- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.920,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Dotação Secretaria

9280 SECRETARIA DA SAÚDE

9283 SECRETARIA DA SAÚDE



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
9280	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2921 SERVIÇO DE TRANSPORTE	3390 30 00 000000	99.748,66	0	60.905,56
9283	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2921 SERVIÇO DE TRANSPORTE	3390 39 00 000000	280.419,50	0	23.391,64
Total pedido						0,00
Total disponível						84.297,20

26/03/2025 ÀS 11:34:45 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: JBS7H10
Modelo: 261 - SPIN 1.8
Marca: CHEVROLET
Ano: 2022
Combustível:
Chassi: 9BGJP7520PB210544

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/03/2025 às 11:39 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 271964 IP 179.68.11.75 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: d5f7cda1d047



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000617/2025
EMISSÃO: 28/03/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Veículo: IZO0E14

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do ar-condicionado do veículo N° 214, Montana LS 1.4, placa IZO0E14, ano/modelo 2019/2019, renavam 1205294314, chassi 9BGCA8030KB232576, hodometro 37.000 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do ar-condicionado do veículo N° 214, Montana LS 1.4, placa IZO0E14, ano/modelo 2019/2019, renavam 1205294314, chassi 9BGCA8030KB232576, hodometro 37.000 km.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O ar-condicionado parou de funcionar e precisa ser consertado a fim de garantir condições ideais de trabalho e segurança aos servidores, principalmente para evitar o embaçamento dos vidros em dias chuvosos ou muito frios, garantindo a visibilidade.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção para que possa ser utilizado pela Secretaria de Segurança na fiscalização e orientação do trânsito.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101208 - BOBINA
Descrição adicional: BOBINA ESPECIFICAÇÃO DO COMPRESSOR			
Dotação: Acesso: 13210 Projeto: 2621 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 39 000000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.00.00.00.00 / Banco: Não informado			
002/000	UN	1,00	00100811 - SERVIÇO DE CONserto
Descrição adicional: SERVIÇO DE CONserto ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
Dotação: Acesso: 13214 Projeto: 2621 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.04.00.00.00 / Banco: Não informado			

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores. As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR
RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do ar-condicionado do veículo N° 214, Montana LS 1.4, placa IZO0E14, ano/modelo 2019/2019, renavam 1205294314, chassi 9BGCA8030KB232576, hodometro 37.000 km.

O ar-condicionado parou de funcionar e precisa ser consertado a fim de garantir condições ideais de trabalho e segurança aos servidores, principalmente para evitar o embaçamento dos vidros em dias chuvosos ou muito frios, garantindo a visibilidade.

A contratação visa deixar o veículo em condições ideais de manutenção para que possa ser utilizado pela Secretaria de Segurança na fiscalização e orientação do trânsito.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

As peças e respectivas quantidades são necessárias para substituição imediata a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, motorista e passageiros.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais), optando-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com colocação de peças para realizar o conserto do veículo N° 214, Montana LS 1.4, placa IZO0E14, ano/modelo 2019/2019, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. As peças e serviço deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor. A única alternativa viável é a contratação de mecânica especializada em conserto de veículos e a aquisição de peças novas.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por lote. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

Os itens da presente contratação não são objetos distintos. Trata-se somente de peças e serviço que serão utilizadas para uma única finalidade, que é o conserto do veículo. Por isso não é razoável a aquisição por itens, o que comprometeria a rastreabilidade e garantia das peças. Por exemplo, se as peças fossem adquiridas de vários fornecedores e após instaladas ocorresse algum problema, isso demandaria um trabalho exaustivo para definir quem entregou a peça tal e de quem é a responsabilidade. Também não é razoável dissociar a entrega das peças com a prestação do serviço a fim de evitar o jogo de responsabilidades.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por montante global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos



cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção e fornecimento de peças para veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: Elétrica e Baterias Ferrari, Moab Oficina Mecânica e Mecânica Garibaldi Diesel.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com três fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas diretamente com fornecedores pois a contratação ora pretendida engloba aquisição de peças + serviço, não sendo possível conseguir orçamento de outras fontes a não ser diretamente com prestadores de serviço. Salientamos que a dificuldade deve-se principalmente para mão de obra.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

As fontes consultadas atuam no ramo de manutenção de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação. As três empresas consultadas têm sua sede próximo ao Município de Carlos Barbosa.

A série de preços coletados de cada fornecedor encontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso do MENOR VALOR POR ITEM encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 980,00 por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo;

Fiscal: Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato ou ordem de compra.



9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de mecânica com colocação de peças para conserto do ar-condicionado do veículo N° 214, Montana LS 1.4, placa IZO0E14, ano/modelo 2019/2019, renavam 1205294314, chassi 9BGCA8030KB232576, hodometro 37.000 km, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município.

Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:



- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. 8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por montante global*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias 13210 e 13214.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
13210	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2621 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	3390 30 00 000000	2.439,59	0	65.301,82
13214	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2621 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	3390 39 00 000000	670,00	0	78.823,94
Total pedido						0,00
Total disponível						144.125,76

28/03/2025 ÀS 10:56:40 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Dados do veículo

Placa: IZO0E14
Modelo: 214 - MONTANA 1.4
Marca: CHEVROLET
Ano: 2019
Combustível:
Chassi: 9BGCA8030KB232576